



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL Nº 1/2024/CERTAE

Processo nº 23086.057585/2024-18

O Presidente da Comissão Eleitoral dos Técnicos Administrativos em Educação (CERTAE) - Mandato 2024/2026 - da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) torna público o **Edital nº 1/2024** que regulamenta o processo eleitoral para a ocupação de vagas de representantes da categoria em órgãos colegiados institucionais, conforme indicado no ITEM 2. DO OBJETO.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1. A Comissão Eleitoral dos Técnicos Administrativos da UFVJM (CERTAE) designada pela Portaria 1555, de 11 de julho de 2024, será responsável pela coordenação das etapas do referido processo eleitoral.

1.2. São atribuições da CERTAE, respeitadas as disposições contidas no Estatuto UFVJM, no Regimento Geral da UFVJM e nas resoluções pertinentes, bem como neste Edital:

- I - Levantar as vagas vacantes e/ou próximas a vagar junto aos órgãos colegiados indicados na sua portaria de designação;
- II - Elaborar o Edital do processo eleitoral;
- III - Receber e analisar inscrições, questionamentos e recursos;
- IV - Dar publicidade aos atos e resultados nos meios oficiais de comunicação;
- V - Encaminhar aos respectivos órgãos colegiados os nomes dos representantes eleitos para lavratura de Portaria e demais providências.

1.3. Os membros da CERTAE não poderão ser candidatos no presente Edital.

1.4. Nenhuma autoridade estranha à CERTAE poderá intervir em seu funcionamento e/ou na realização deste processo eleitoral.

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo será regido por este edital e visa eleger, entre os pares, os representantes da categoria dos Técnicos Administrativos em Educação da UFVJM para cadeiras vacantes e/ou próximas de vagar nos seguintes órgãos colegiados, conforme TABELA abaixo:

Órgão Colegiado	Número de Cadeiras	Previsão de Vacância	Previsão de Reuniões Ordinárias	Mais Informações
CONSU - Conselho Universitário	5	Entrada Imediata	Uma vez ao mês, em todos os meses letivos	Órgão superior máximo de deliberação coletiva da UFVJM em matéria de política universitária e de administração, formulando políticas gerais no âmbito acadêmico, administrativo, financeiro, patrimonial e disciplinar (link).
CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão	2	Entrada Imediata	Uma vez ao mês, em todos os meses letivos	Órgão técnico de supervisão e deliberação da UFVJM em matéria de ensino, pesquisa e extensão (link)
CAAE - Conselho de Acessibilidade e Assuntos Estudantis	1	Entrada Imediata	Conforme calendário aprovado	Órgão consultivo e deliberativo da Pró-Reitoria de Acessibilidades e Assuntos Estudantis (PROAAE) que visa promover a equidade e o desenvolvimento da comunidade acadêmica, por meio da proposição, planejamento e execução de ações de assistência e atenção ao estudante (link).
CPPG - Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação	1	Entrada Imediata	Bimestral, durante o semestre letivo	Órgão consultivo e deliberativo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) que visa fomentar a pesquisa e o ensino de pós-graduação, estabelecendo um patamar de qualidade, inserção regional e internacionalização (link).

3. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	03/12/2024
Recurso sobre conteúdo do Edital	até 06/12/2024 às 18h
Inscrições das Chapas	até 12/12/2024 às 12h (meio-dia)
Homologação das Inscrições	12/12/2024
Recurso sobre a Homologação	até 13/12/2024 às 18h
Campanha das Chapas	de 14 a 17/12/2024
Solicitação de correção do e-mail no e-Voto	até 17/12/2024 às 12h (meio-dia)
Votação no e-Voto	18/12/2024 (das 08h às 20h)
Publicação da Ata de Votação	19/12/2024
Recurso sobre o Resultado da Eleição	20/12/2024 às 12h (meio-dia)
Homologação do Resultado Final	23/12/2024

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 4.1. Poderão se inscrever para concorrer às cadeiras dos órgãos colegiados os técnicos administrativos em efetivo exercício e lotados em quaisquer dos campi da UFVJM.
- 4.2. O servidor Técnico Administrativo que se candidatar a qualquer representação prevista neste Edital não poderá fazer parte da junta eleitoral/apuradora local e/ou da CERTAE.
- 4.3. A candidatura deverá ser realizada mediante inscrição da chapa com candidatos titular e suplente, que terão mandatos vinculados.
- 4.4. A cada chapa será atribuído um número seguindo a ordem de inscrição, que constará também no sistema e-voto de votação online.
- 4.5. No caso do CONSU e CONSEPE será verificado o disposto no art. 11, inc. I, do Regimento Geral da UFVJM: "*...é vedado o exercício cumulativo de mandato em mais de um órgão de deliberação superior da UFVJM na qualidade de representante efetivo*".

5. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

- 5.1. A disputa pelas cadeiras será igualitária para todas as chapas, independentemente de seu campus de lotação.

- 5.2. A ocupação da vaga para cada representação estará sujeita à vacância da cadeira no respectivo órgão colegiado.
- 5.3. As chapas não eleitas dentro das vagas serão classificadas como excedentes e poderão ser designadas para ocupar vacância extraordinária no respectivo órgão colegiado, durante a vigência deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O servidor titular da chapa deverá realizar a inscrição mediante preenchimento formulário disponível em <https://forms.gle/XDQbwZ1DfHbZtaaGA>, conforme prazo definido no ITEM 3. DO CRONOGRAMA.
- 6.2. A CERTAE irá instruir o processo administrativo SEI do Edital com os formulários de inscrição recebidos.
- 6.3. Caberá à CERTAE a análise para o deferimento ou indeferimento das inscrições, baseado no ITEM 4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA.
- 6.4. Caso o número de chapas for menor ou igual ao número de vagas indicadas na TABELA do item 2.1 supra, estas serão consideradas eleitas, sem que haja a necessidade da realização do processo de votação.

7. DA VOTAÇÃO

- 7.1. Em data definida no ITEM 3. DO CRONOGRAMA, avotação será realizada via Sistema Eletrônico de Votação da UFVJM (eVoto), conforme a Resolução CONSU nº 7, de 01 de novembro de 2023 ([link](#)).
- 7.2. São votantes todos os servidores técnico-administrativos em efetivo exercício do quadro da UFVJM.
- 7.3. O voto será pessoal, facultativo e secreto.
- 7.4. Além das opções de chapas, constará também no sistema as opções de voto "em branco" e de voto "nulo".
- 7.5. Os servidores técnico-administrativos receberão em seus e-mails institucionais uma mensagem de confirmação do sistema e-voto com as orientações para a participação no processo de votação.
- 7.6. Caso não receba o e-mail, o servidor deverá comunicar à CERTAE, pelo endereço eleicao.tas@ufvjm.edu.br.
- 7.7. É de inteira responsabilidade dos votantes o acompanhamento e conferência do recebimento destas informações, uma vez que o cadastro demanda antecedência, não sendo possível a correção do e-mail na data da votação.
- 7.8. A CERTAE providenciará orientações para a votação online e estará disponível para suporte no endereço eleicao.tas@ufvjm.edu.br.
- 7.9. Qualquer tentativa de impedir ou atrapalhar o processo eleitoral deverá ser denunciada à CERTAE via e-mail eleicao.tas@ufvjm.edu.br.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 8.1. Terminada a votação e declarado o seu encerramento, a CERTAE dará publicidade ao resultado gerado pelo sistema "e-Voto".

- 8.2. A CERTAE registrará em ata da votação o número de votantes, número de votos obtidos por cada chapa, número de votos "em branco" e número de votos "nulo".
- 8.3. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, observando a TABELA do item 2.1 supra.
- 8.4. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa com o titular mais antigo no exercício das suas funções na UFVJM.
- 8.5. Persistindo o empate, será considerado eleita a chapa com o titular com maior idade, observada a legislação vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os recursos deverão ser interpostos mediante preenchimento formulário disponível em <https://forms.gle/va1NcqddH5uuGeAC6>, conforme o ITEM 3. DO CRONOGRAMA.
- 9.2. Este Edital terá validade de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado eleitoral, podendo ser prorrogado por decisão da CERTAE, uma única vez, por igual período.
- 9.3. Quaisquer comunicações oficiais para CERTAE deverá ser realizada via e-mail institucional eleicao.tas@ufvjm.edu.br.
- 9.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela CERTAE, aplicando, no que couber, o dispostos nos regulamentos da UFVJM.

Diamantina, data de assinatura.

Sabrina M. G. Costa
Presidente CERTAE
Portaria nº 1555, de 11 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Moreira Gomes da Costa, Presidente**, em 03/12/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1603456** e o código CRC **1B5C04AB**.

